**PROJETO DE LEI Nº 900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos quarenta reais) devido a necessidade de devolução do saldo remanescente referente ao convênio com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais nº 376/2014, cujo objeto era a reforma e adequação dos sanitários do Estádio Municipal Irmão Gino Maria Rossi.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR RS** |
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |  |
| Unidade | 12 | Superintendência de Esportes |  |
| Função | 27 | Desporto e Lazer |  |
| Subfunção | 812 | Desporto Comunitário |  |
| Programa | 0008 | Pouso Alegre Com Mais Esporte e Lazer Para Todos |  |
| Projeto | 1165 | Reforma do Estádio Municipal |  |
| **Elemento de Despesa** | **449051.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | **15.740,00** |
| Fonte de Recurso | 124 | *Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social* |  |

**Art. 2º.** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DOTAÇÃO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR RS** |
| ÓRGÃO | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE |  |
| Unidade | 04 | Superintendência de Lazer e Turismo |  |
| Função | 13 | Cultura |  |
| Subfunção | 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico |  |
| Programa | 0009 | Pouso Alegre Com Mais Cultura e Alegria |  |
| Projeto | 2016 | Revitalização da Maria Fumaça - Convênio |  |
| **Elemento de Despesa** | **339039.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | **15.740,00** |
| Fonte de Recurso | 124 | *Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social* |  |

**Art. 3º.**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

|  |
| --- |
| Rafael Tadeu Simões |
| PREFEITO MUNICIPAL |

|  |  |
| --- | --- |
| José Dimas da Silva Fonseca | Júlio César da Silva Tavares |
| Chefe de Gabinete | Secretário de Administração e Finanças |

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Ref.: Projeto de Lei nº 900, de 12/12/2017

O Município de Pouso Alegre celebrou no final de 2014 convênio de repasse sob nº 376/2014 com a Secretaria Esportes do Estado de Minas Gerais para apoio financeiro para reforma do Estádio do Mandu, no valor de R$ 152.757,70.

A Secretaria de Estado determinou através do Ofício 1353/2017 (anexo) a prestação de contas desse convênio, que dentre os documentos requeridos está a devolução do recurso existente na conta vinculada ao convênio. Verificou-se que na conta vinculada a existência de saldo de R$ 15.739,52, que necessitam ser devolvidos ainda este ano, para fins de atendimento à legislação que regulamenta o convênio.

Ao efetuar a devolução, deparou-se com a inexistência de previsão orçamentária, que contemple o recurso existente em conta vinculada. Dessa forma, para atender legislação que regulamenta a prestação de contas de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais, solicitamos criação de dotação orçamentária específica para efetivação da devolução do recurso financeiro e prestação de contas finais desse convênio.

Contando com o apoio dos nobres Edis, solicito que o presente Projeto de Lei seja votado favoravelmente.

**Rafael Tadeu Simões**

**Prefeito Municipal**